



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência e de execução de contratos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 172/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO
PIAUÍ – REITORIA E A EMPRESA CONSTRUTORA J M
EXCELENCIA LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, REITORIA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 10.806.496/0001-49, UASG Nº 158146, sediado na Avenida Jânio Quadros, 330, Bairro Santa Isabel, CEP 64.053-390, Teresina - PI, neste ato representado pelo seu Reitor, Senhor **PAULO BORGES DA CUNHA**, nomeado pelo Decreto de 16 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União, em 17 de agosto de 2021, seção 2, página 1, doravante denominado CONTRATANTE, e empresa CONSTRUTORA J M EXCELENCIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.471.673/0001-95, sediado(a) na Rua José Torquato Viana, nº 2261, SALA A - Piçarraireira I, CEP 64.056-670 em Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **JAMES MENDES DA ROCHA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23172.003721/2024-81 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 03 (três), a partir de **27/12/2025 até 27/03/2026**, na forma do artigo art. 111 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 Prorrogação do prazo de execução do Contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir de **17/08/2025 a 17/11/2025**, na forma do inciso II, alínea "d", § 2º do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total do contrato é de **R\$ 1.003.640,00 (um milhão, três mil e seiscentos e quarenta reais)**, conforme detalhamento contido na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	---------------	------------	------------	----------------	-------------

		MEDIDA			
08	Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de Reforma e Ampliação do Bloco de Refeitório do Campus São João do Piauí	UND	1	R\$ 1.003.640,00	R\$ 1.003.640,00

2.2. 2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 . 1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 26413/158146
- II. Fonte de Recursos: 3008A0008W
- III. Programa de Trabalho: 229566
- IV. Elemento de Despesa: 449051
- V. Plano Interno: LPP02P42MO1
- VI. Nota de Empenho: 2024NE000468

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 217.948,38 (duzentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6.CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

PAULO BORGES DA CUNHA
Representante legal da CONTRATANTE

JAMES MENDES DA ROCHA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por:

- **James Mendes da Rocha**, ***.122.303-**- Usuário Externo, em 15/08/2025 15:21:46.
- **Gabrielly Mendes Bandeira**, ***.606.313-**- Usuário Externo, em 15/08/2025 15:23:57.
- **Larissa Santiago de Amorim**, REITOR(A) - REI-SUB - REI-IFPI, em 15/08/2025 16:49:18.
- **Maria do Socorro Leite da Silva**, ADMINISTRADOR, em 15/08/2025 19:20:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 380912

Código de Autenticação: 2741d04fa8

